



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PRAÇA TIRADENTES, 650 - CEP 17120
ESTADO DE SÃO PAULO

ADMINISTRAÇÃO

OF. Nº

LEI Nº 2.357 DE 07 DE JANEIRO DE 1992

QUE INSTITUI AS TARIFAS DE EMBARQUE, DE UTILIZAÇÃO DE SANITÁRIOS E DE GUARDA-VOLUMES NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS DE AGUDOS.

O Dr. Nelson Assad Ayub, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Ficam criadas as tarifas de embarque, de utilização de sanitários e do serviço de guarda volumes no Terminal Rodoviário de Passageiros de Agudos.

Artigo 2º. A tarifa de embarque é cobrada em decorrência da prestação de serviço público, no embarque e desembarque, aos usuários dos veículos de transporte coletivo nas viagens intermunicipais.

Artigo 3º. A tarifa de utilização de sanitários é cobrada em decorrência da prestação de serviço público aos usuários na utilização das instalações sanitárias do Terminal Rodoviário.

Par.único. Os funcionários da Administração, das concessionárias e das firmas comerciais que trabalham no Terminal Rodoviário, utilizarão os sanitários gratuitamente.

Artigo 4º. As tarifas previstas nos Artigos 2º e 3º desta lei representam o ressarcimento das despesas decorrentes dos atos administrativos, para manter a conservação, segurança, ordem e higiene do Terminal Rodoviário.

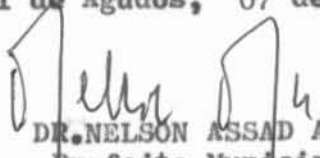
Artigo 5º. A tarifa de serviço de guarda-volumes é cobrada em decorrência da utilização pelo usuário do serviço prestado pela Administração.

Par.único. O serviço de guarda-volumes referido neste artigo poderá ser explorado por terceiros, a critério da Administração do Terminal Rodoviário.

Artigo 6º. A cobrança, recolhimento e os reajustes das tarifas criadas na presente lei, serão feitas através de Decreto do Executivo Municipal.

Artigo 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 07 de janeiro de 1992.


DR. NELSON ASSAD AYUB
Prefeito Municipal